

Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Lei n. ° 281/2016
De 22 de março de 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município para o exercício financeiro de 2016, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a criação do Projeto/Atividade Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a ser lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado ao Projeto/atividade denominado **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, dentro da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL alterando os termos da Lei 279 de 23 de Dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual, conforme codificação a seguir:

09- Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.253.008.1070 – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que será consignado à estrutura de custos do órgão 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO/CLASSIFICAÇÃO				
INSITUCIONAL- ORGAO UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROGRAMATICO PROJETO ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO	ECONOMICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.253.008.1070 – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS	33.90.30 33.90.35 33.90.36 33.90.39	029 029 029 029	R\$ 20.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 40.000,00

Art. 3º - Os recursos disponíveis decorrentes pra atender a abertura do presente crédito Adicional Especial correrão à conta:

a) Do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, conforme determina a Lei 4.320 Art.º 43, § 1º Inciso I, e com base no Art. 167 da Constituição Federal.

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



b) O presente Crédito Especial pode sofrer alteração orçamentária, no decorrer do exercício, de acordo com o que está autorizado no Art. 7º, Inciso I da Lei Orçamentária anual n.º 279/2015.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e da lei Orçamentária Anual 2016, aprovados respectivamente pelas Leis 267/2015 e 279/2015 em decorrência da criação do Projeto/Atividade 2.084 – Implantação e Manutenção do CAPS e respectiva autorização Crédito Adicional Especial.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à Estrutura de custos do Órgão – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade Orçamentária – 09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Funcional Programática 08.253.008.1070 – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 22 de março de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161